



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 11 de Maio de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 814

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo odontológicos utilizados pelas equipes de saúde bucal das unidades de saúde, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é **exclusivo** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), **nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.**

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2020, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 12:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia – MS, 08 de Maio de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva

PREGOEIRA



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1.550/2020

Dispõe sobre a implantação de mão única de direção nas vias públicas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido sentido único de tráfego às seguintes vias públicas:

I – Rua Rui Barbosa, no trecho compreendido entre a Rua Floriano Peixoto e Rua Prudente de Moraes, onde localiza-se a Escola Municipal Professor Paulo Ney;

II – Rua Prudente de Moraes, no trecho compreendido entre a Rua Santos Dumont e Rua Cassimiro Dias, onde localiza-se a Escola Municipal Risque e Rabisque;

III – Rua Ciriaco Gonzales, no trecho compreendido entre a Rua Cassimiro Dias e Rua Santos Dumont, onde localiza-se a Escola Estadual Maria José.

Parágrafo único. O sentido do tráfego será determinado pela Agência Municipal de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS, 08 DE MAIO DE 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1551/2020 DE 08 de MAIO DE 2020.

“DISPÕE ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 113, inciso I, alínea “i” e artigo 179, bem como da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 196 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção do contágio pelo COVID-19 no Município de Anaurilândia-MS, sempre pautadas na **conscientização e bom senso**;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência e também de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a orientação já firmada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em relação ao **uso de máscaras de proteção, que são importantes para evitar que seu usuário contraia o vírus e também igualmente importantes para reduzir o alastramento do COVID-19** (Novo Coronavírus);

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 11 de Maio de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº814



ANAURILÂNDIA
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia-MS;

DECRETA:

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, fica determinado no âmbito do Município de Anaurilândia-MS, as medidas administrativas e decorrentes do Poder de Polícia Municipal, previstas neste Decreto, pelo mesmo prazo do **DECRETO 1544/2020** podendo ser prorrogadas, alteradas, ou revogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo das medidas já previstas nos Decretos anteriores, fica estabelecida obrigatoriedade do uso de máscaras a todos os munícipes ao adentrarem em estabelecimentos comerciais, repartições públicas, bancos, casa lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos em que haja circulação de pessoas.

Parágrafo único. A obrigatoriedade da utilização de mascarás se estende a todos os funcionários e/ou servidores que prestem serviços nos locais descritos no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Aqueles que descumprirem o disposto no artigo anterior ficaram sujeitos à tomada das medidas administrativas cabíveis tais como, multas, cassação do alvará e licença de funcionamento do empreendimento, sem prejuízo da responsabilização penal, como incursão nas penas do artigo 268 do Código Penal (**Infração de medida sanitária preventiva** - detenção, de um mês a um ano, e multa).

Parágrafo Único. As mesmas sanções previstas no *caput* deste artigo também se aplicam aqueles que violem outras medidas sanitárias, mormente aquelas previstas no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979/2020, tais como **ISOLAMENTO** e **QUARENTENA**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 8 de maio de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

O Município de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, através do (a) pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto 1.513/2020 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Administração, Desenvolvimento, Esporte, Agricultura, Obras e suas extensões referente ao exercício de 2020, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Proposta de Preços.

J C A DOS SANTOS - EPP - 27.149.109/0001-41 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 7.229,10 (sete mil duzentos e vinte e nove reais e dez centavos).

JOSE RONALDO ALVES ESTEVES EIRELI -ME- 24.396.567/0001-97 COM VALOR TOTAL DE: R\$ 5.340,00 (cinco mil trezentos e quarenta reais).

HOMOLOGO o resultado proferido pelo(a) Pregoeiro(a), no processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

Anaurilândia-MS, 08 de maio de 2020.

Edson Stefano Takazono
Prefeito Municipal